Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.344/2010

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 1.243, QUE CRIA O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9° da Lei n° 1.243, de 1° de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° - A cota de Auxílio será de:

I – 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade, da matrícula e suas renovações, na hipótese dos incisos I a III do art. 2°;

II – 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição na hipótese do inciso IV do art. 2°."

Art. 2º - Revoga-se o art. 10 da Lei n° 1.243, de 1° de junho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 25 de novembro de 2010.

Daniele C. S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito